

## "ANEXO I

Manual de Orientação (a que se refere o artigo 8º desta Portaria)

### 1. Apresentação

1.1. Este manual visa orientar o procedimento de emissão de documentos fiscais, escrituração dos livros fiscais, manutenção e prestação de informações em meio eletrônico dos contribuintes do ICMS que emitam ou venham a emitir, em via única, um dos seguintes documentos fiscais:

- a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- b) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- c) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- d) qualquer outro documento fiscal de prestação de serviços de comunicação ou telecomunicações ou fornecimento de Energia Elétrica ou Gás canalizado.

### 2. Da emissão de documentos fiscais

2.1. Os contribuintes deverão cumprir as seguintes disposições:

2.1.1. Gravação das informações constantes nos documentos fiscais em meio eletrônico óptico não regravável, o qual deverá ser conservado pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00 para disponibilização ao fisco, inclusive em papel, quando solicitado em substituição à 2ª via não emitida;

2.1.2. Numeração dos documentos fiscais deverá ser em ordem crescente e consecutiva de 000.000.0001 a 999.999.999, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, sem necessidade de AIDF, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite (até 31-12-2017, a numeração também deverá ser reiniciada a cada novo período de apuração);

2.1.3. Cálculo do código de autenticação digital do documento fiscal, utilizado para garantir a autenticidade do documento fiscal emitido e a integridade das informações mantidas em meio eletrônico óptico não regravável, em substituição à 2ª via do documento fiscal não emitido;

2.1.4. Para obtenção do código de autenticação digital o sistema eletrônico de processamento de dados deverá aplicar o algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de domínio público, na cadeia de caracteres formada pelos seguintes dados constantes dos documentos fiscais, na seguinte ordem (conforme item 5.2.2.6):

- CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço;
- Número do documento fiscal;
- Valor Total;
- Base de Cálculo do ICMS;
- Valor do ICMS.
- data de emissão;
- CNPJ do emitente do documento fiscal;

2.1.4.1. O código de autenticação digital obtido deverá ser impresso de forma clara e legível com a seguinte formatação: "XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX", em um campo de mensagem, identificado com a expressão "Reservado ao Fisco", com área mínima de 12 cm<sup>2</sup> a ser criado no documento fiscal.

3. Da manutenção e prestação das informações em meio eletrônico

3.1. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivos de que trata este Manual, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em meio eletrônico;

3.2. As informações serão mantidas e prestadas através dos seguintes arquivos:

- MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, com informações básicas dos documentos fiscais;
- ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
- DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;
- CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, com a identificação do contribuinte e resumo da quantidade de registros e somatória de valores dos arquivos acima referidos, sendo esse arquivo gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda - Programa Validador CAT 79/2003.

3.3 O contribuinte deverá gerar os arquivos digitais, validados por meio do Validador CAT 79/2003 e transmiti-los para a Secretaria da Fazenda via TED. A obrigação considerar-se-á cumprida com a recepção dos arquivos de forma íntegra pelo Fisco.

Na hipótese de cumprimento de notificação específica, a apresentação dos arquivos deverá ser acompanhada do Recibo de Entrega gerado pelo Validador CAT 79/2003, impresso em 2 (duas) vias pelo contribuinte, devendo conter as mesmas informações prestadas no Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO (itens 3.2, "d", e 8).

4. Dados Técnicos da geração dos Arquivos

4.1. Meio eletrônico óptico não regrável

4.1.1. Mídia: CD-R ou DVD-R, conforme o volume de documentos fiscais emitidos/mês:

4.1.1.1. CD-R - para contribuintes que emitam até 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês;

4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

| Nome do Arquivo |              |        |       |     |     |        |      | Extensão |
|-----------------|--------------|--------|-------|-----|-----|--------|------|----------|
| UU              | CCCCCCCCCCCC | MM     | SSS   | AA  | MM  | Snn    | T    | VVV      |
| UF              | CNPJ         | Modelo | Série | Ano | Mês | Status | Tipo | Volume   |

4.5.2. Observações:

4.5.2.1. O nome do arquivo é formado da seguinte maneira:

4.5.2.1.1. UF (UF) - sigla da unidade federada do emitente dos documentos fiscais;

4.5.2.1.2. CNPJ (CCCCCCCCCCCC) - CNPJ do emitente dos documentos fiscais.

4.5.2.1.3. Modelo (MM) - modelo dos documentos fiscais;

4.5.2.1.4. Série (SSS) - série dos documentos fiscais;

4.5.2.1.5. Ano (AA) - ano do período de apuração dos documentos fiscais;

4.5.2.1.6. Mês (MM) - mês do período de apuração dos documentos fiscais;

4.5.2.1.7. Status (Snn) - indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S). Em caso de arquivo substituto, deverá ser indicado o número sequencial com dois dígitos ("nn") do arquivo substituto, iniciando em "01". Caso se trate de arquivo normal, preencher com "01";

4.5.2.1.8. Tipo (T) - inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores:

- 'M' - MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- 'I' - ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
- 'D' - DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
- 'C' - CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO.

4.5.2.1.9. Volume (VVV) - número sequencial do volume, a quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitado a 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1, sempre que alcançado o limite, deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será sequencial e consecutiva, iniciada em 001;

4.6. Quantidade de registros dos volumes

4.6.1.1. MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL - a quantidade de registros será limitado em 100 (cem) mil documentos fiscais para arquivos gravados em CD-R (contribuintes que emitam até 1 (um) milhão de documentos fiscais por período de apuração) ou 1 (um) milhão de documentos fiscais para arquivos gravados em DVD-R (contribuintes que emitam mais de 1 (um) milhão de documentos fiscais por período de apuração);

4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL - conterá todos os itens que compõem o valor total de cada um dos documentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL. Deverá ser informado pelo menos um item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

4.6.1.3. DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL - a mesma quantidade de registros informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

4.6.1.4. CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO - será gerado 1 (um) registro por volume, por meio de aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (Validador CAT 79/2003).

4.7. Identificação da mídia

4.7.1. Cada mídia deverá ser identificada, através de etiqueta, com as seguintes informações:

4.7.1.1. A expressão "Registro Fiscal" e indicação da Portaria CAT que estabeleceu o leiaute dos registros fiscais informados;

4.7.1.2. Razão Social e Inscrição Estadual do estabelecimento informante;

4.7.1.3. As seguintes informações dos documentos fiscais contidos na mídia:

4.7.1.3.1. Tipo, Modelo e série;

4.7.1.3.2. Números do primeiro e último documento fiscal;

4.7.1.4. Os tipos de arquivos apresentados (Mestre, Item, Destinatário e Controle);

4.7.1.5. Período de apuração que se referem as informações prestadas no formato MM/AAAA;

4.7.1.6. Status da apresentação: Normal ou Substituição;

4.7.1.7. Mídia de apresentação MMM: SSS de TTT - identificação do número da mídia, onde MMM significa o tipo de mídia

4.1.1.2. DVD-R - para contribuintes com volume superior a 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês;

4.1.2. Formatação: compatível com MS-DOS;

4.1.3. Tamanho do registro: 425 bytes para o arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 287 bytes para o arquivo de DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 331 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 1.335 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;

4.1.4. Organização: sequencial;

4.1.5. Codificação: ASCII - ISO 8859-1 (Latin-1).

4.2. Formato dos Campos

4.2.1. Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos quaisquer caracteres não numéricos, com as posições não significativas preenchidas com zeros. Os valores negativos serão representados com o sinal negativo na primeira posição do campo.

4.2.2. Alfanumérico (X), alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

4.3. Preenchimento dos Campos

4.3.1. Numérico - na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com zero. As datas devem ser preenchidas no formato ano, mês e dia (AAAAMDD);

4.3.2. Alfanumérico - na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com brancos.

4.4. Geração dos Arquivos

4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais escriturados na apuração do ICMS do mês. Em razão da grande quantidade de informações, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam emitidos até 1 (um) milhão de documentos fiscais, ou volumes contendo 1 (um) milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos mais de 1 (um) milhão de documentos fiscais. Assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de Energia Elétrica, modelo 6, em determinado mês, o contribuinte deverá gravar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério disposto no item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatro primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes. Os arquivos deverão ser transmitidos via TED ao Fisco e registrados no Livro Registro de Saídas. A mídia (DVD-R) será a cópia de segurança do contribuinte;

4.4.2. O conjunto de arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL e CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO pertencentes ao mesmo volume devem ser gravados em um único CD-R ou DVD-R, ficando a critério do contribuinte a gravação de mais de um conjunto de arquivos na mesma mídia.

4.4.3. A versão atual do programa de consulta de notas fiscais eNotaFiscal.exe deverá ser gravada em cada CD-R ou DVD-R utilizado na geração dos arquivos.

4.5. Identificação dos Arquivos

(CD ou DVD), TTT significa a quantidade total de mídias entregues e SSS a sequência da numeração da mídia identificada.

4.7.2. Exemplos de Identificações válidas:

4.7.2.1. 2º (segundo) CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.100.001 a 000.200.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.111:

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nononono S/A

Insc. Estadual: 111.111.111.111

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: NFST, modelo 22, série 2

Numeração: 000.100.001 a 000.200.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normal

CD: 002 de 003;

4.7.2.2. 1º DVD, do total de 1 (um), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Contas de Energia Elétrica, modelo 6, série única, números 000.000.001 a 005.231.345, período de apuração: março de 2001, status da apresentação: Substituição, pelo contribuinte Nononono S/A, inscrição estadual 222.222.222.222:

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nononono S/A

Insc. Estadual: 222.222.222.222

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: CEE, modelo 6, série única

Numeração: 000.000.001 a 005.231.345

Período de apuração: 03/2001

Status da apresentação: Substituição

DVD: 001 de 001.

4.8. Controle da autenticidade dos arquivos e integridade de seus registros

4.8.1. O controle da autenticidade e integridade será realizado através da utilização do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de domínio público, na recepção dos arquivos;

4.8.2. O arquivo que apresentar divergência na chave de codificação digital será rejeitado pelo sistema da Secretaria da Fazenda, cabendo ao contribuinte o saneamento das irregularidades, conforme disciplina prevista no artigo 6º, §§ 6º a 8º;

4.8.3. A não transmissão ou a não retransmissão dos arquivos digitais de forma íntegra à Secretaria da Fazenda, no prazo determinado por esta portaria, sujeitará o contribuinte às sanções administrativas cabíveis, inclusive lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multas e cassação de Regimes Especiais.

4.9. Substituição ou retificação de arquivos

4.9.1. A criação de arquivos para substituição ou retificação de qualquer arquivo magnético já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos neste Manual de Orientação devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:

a) a data de ocorrência da substituição ou retificação;

b) os motivos da substituição ou retificação do arquivo magnético;

c) o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada;

d) o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada;

4.9.2. Os arquivos substituídos ou retificados deverão ser conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00.

5. Arquivo tipo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL



a identificação individual das chamadas (telefone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço (chamadas locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas internacionais, etc.), a quantidade total e o valor total do item. Na conta de energia elétrica a base de cálculo e o valor do ICMS deverão ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Quaisquer redutores e descontos concedidos, bem como quaisquer cobranças realizadas no documento fiscal, tal como a cobrança de terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS e que constem do documento fiscal, deverão ser informados como itens distintos do documento fiscal;

6.2.3.5. Campo 14 - Informar o código da classificação do item do documento fiscal conforme tabela 11.5;

6.2.3.6. Campo 15 - Informar a unidade de medida da quantidade do fornecimento ou serviço do item. Deixar em branco quando não existente;

6.2.3.7. Campo 16 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade contratada, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros.

6.2.3.8. Campo 17 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade medida, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros.

6.2.4. Informações referentes aos valores dos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação

6.2.4.1. Campo 18 - Informar o valor total do item, com 2 decimais, o valor deve incluir o valor do ICMS;

6.2.4.2. Campo 19 - Preencher com zeros. Os descontos concedidos e outros redutores devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com a descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o desconto ou reductor se refere;

6.2.4.3. Campo 20 - Preencher com zeros. Os acréscimos e outras despesas acessórias devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o acréscimo ou despesa se refere, quando for o caso;

6.2.4.4. Campo 21 - Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);

6.2.4.5. Campo 22 - Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);

6.2.4.6. Campo 23 - Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);

6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, valores que não compõem a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS, constantes do documento fiscal. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com o mesmo valor do campo 18 deste mesmo registro (vide item 11.10 Anexo I).

6.2.4.8. Campo 25 - Informar a alíquota do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);

6.2.5. Informações de Controle

6.2.5.1. Campo 26 - Informar a situação do item com a mesma situação informada no campo 19 do registro Mestre (item 5.2.4.1)

6.2.5.2. Campo 27 - Informar o mês e ano de referência de apuração do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";

6.2.5.3. Campo 28 - Em se tratando de cessão de meios de rede, informar o número do contrato ou do relatório de tráfego ou de identificação do meio de rede. Nos demais casos, preencher com brancos;

6.2.5.4. Campo 29 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade faturada, com 3 decimais. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar a quantidade de serviço faturado do item (tais como: minutos de franquia, tempo de ligações, velocidade de internet em Mbps, número de canais de TV, etc.), com 3 decimais.

6.2.6. Informações complementares aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5:

6.2.6.1. Campo 30 - Tarifa aplicada/preço médio efetivo. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a tarifa aplicada ao fornecimento, com 6 decimais. Em se tratando de destinatário adquirente de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, informar o preço médio efetivo relativo ao consumo ativo do período, quando aplicáveis os termos do inciso I da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 77/2011. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher com zeros;

6.2.6.2. Campo 31 - Informar a alíquota do PIS/PASEP do item, com 4 decimais;

6.2.6.3. Campo 32 - Informar o valor do PIS/PASEP destacado no item, com 2 decimais;

6.2.6.4. Campo 33 - Informar a alíquota da COFINS do item, com 4 decimais;

6.2.6.5. Campo 34 - Informar o valor da COFINS destacado no item, com 2 decimais;

6.2.6.6. Campo 35 - Em se tratando de item de desconto, preencher com "J" quando o desconto informado foi concedido em cumprimento a determinação judicial. Nos demais casos, deixar em branco;

6.2.6.7. Campo 36 - Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher conforme tabela 11.9. Se não houver isenção ou redução de base de cálculo, preencher com zeros. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, preencher com zeros;

6.2.6.8. Campo 37 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

6.2.6.9. Campo 38 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 37.

6.2.7. Deverão ser criados tantos registros quantos forem os itens de cada documento fiscal emitido, sendo criado, no mínimo, um registro fiscal de item de documento fiscal para cada documento fiscal emitido.

6.2.8. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão "OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN, NN", onde "NN, NN" corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros (vide item 11.10 Anexo I);

7. Arquivo tipo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

| Nº | CONTEÚDO  | TAM. | POSIÇÃO |       | FORMATO |
|----|---|------|---------|-------|---------|
|    |   |      | INICIAL | FINAL |         |
| 1  | CNPJ ou CPF   | 14   | 1       | 14    | N       |
| 2  | IE  | 14   | 15      | 28    | X       |
| 3  | Razão Social  | 35   | 29      | 63    | X       |
| 4  | Logradouro  | 45   | 64      | 108   | X       |
| 5  | Número  | 5    | 109     | 113   | N       |
| 6  | Complemento   | 15   | 114     | 128   | X       |
| 7  | CEP   | 8    | 129     | 136   | N       |
| 8  | Bairro  | 15   | 137     | 151   | X       |
| 9  | Município   | 30   | 152     | 181   | X       |
| 10 | UF  | 2    | 182     | 183   | X       |
| 11 | Telefone de contato                                     | 12   | 184     | 195   | X       |
| 12 | Código de identificação do consumidor ou assinante      | 12   | 196     | 207   | X       |
| 13 | Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora | 12   | 208     | 219   | X       |
| 14 | UF de habilitação do terminal telefônico                | 2    | 220     | 221   | X       |
| 15 | Data de emissão   | 8    | 222     | 229   | N       |
| 16 | Modelo  | 2    | 230     | 231   | N       |
| 17 | Série   | 3    | 232     | 234   | X       |
| 18 | Número  | 9    | 235     | 243   | N       |
| 19 | Código do Município                                     | 7    | 244     | 250   | N       |
| 20 | Branços - reservado para uso futuro                     | 5    | 251     | 255   | X       |
| 21 | Código de Autenticação Digital do registro              | 32   | 256     | 287   | X       |
|    | Total   | 287  |         |       |         |

7.2. Observações:

7.2.1. Informações referentes ao consumidor da energia elétrica ou do tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação

7.2.1.1. Campo 01 -Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;

7.2.1.2. Campo 02 - Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";

7.2.1.3. Campo 03 - Informar a razão social, denominação ou nome completo do destinatário do documento fiscal;

7.2.1.4. Campo 04 - Informar o Logradouro do endereço completo do destinatário do documento fiscal. Deve vir acompanhado do tipo de logradouro (Rua, Avenida, Praça, Alameda, Estrada...);

7.2.1.5. Campo 05 - Informar o Número do endereço;

7.2.1.6. Campo 06 - Informar o Complemento do endereço;

7.2.1.7. Campo 07 - Informar o CEP do endereço;

7.2.1.8. Campo 08 - Informar o Bairro do endereço;

7.2.1.9. Campo 09 - Informar o nome do Município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.1.10. Campo 10 - Informar a sigla da UF do endereço. Em se tratando de operações com o exterior, preencher o campo com a expressão "EX";

7.2.1.11. Campo 11 - Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato -LLNNNNNNNN-, onde -LL- é o código da localidade e -NNNNNNNN- o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato -LLNNNNNNNNN-, lembrando que o campo é alfanumérico e a forma correta de preenchimento é com brancos se não houver telefone de contato. Seguir regra de preenchimento do item 4.2 (Convênio ICMS-7/2012)

Exemplos:

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|
| L | L | N | N | N | N | N | N | N | N | N |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|

formato p/ telefone com 8 dígitos;

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| L | L | N | N | N | N | N | N | N | N | N | N |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|

formato p/ telefone com 9 dígitos;

Exemplos corretos:

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 1 | 1 | 3 | 2 | 4 | 3 | 3 | 4 | 1 | 8 |   |  |  |
| 1 | 1 | 9 | 8 | 7 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |  |  |

não há informação;

telefone com 8 dígitos;

telefone com 9 dígitos;

Exemplos incorretos:

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
|   | 1 | 1 | 9 | 8 | 7 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |  |
| 1 | 1 | 3 | 2 | 4 | 3 | 3 | 4 | 1 |   |   |   |  |
| ( | 1 | 1 | ) | 3 | 2 | 4 | 3 | 3 | 4 | 1 | 8 |  |

completar com espaços somente à direita;

10ª posição não pode ser espaço;

somente pode conter algarismos;

7.2.1.12. Campo 12- Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte

7.2.1.13. Campo 13 - Preencher com o número do terminal telefônico ou da unidade consumidora informado no campo 22 do registro Mestre (item 5.2.4.4). Nos demais casos, deixar em branco;

7.2.1.14. Campo 14 - Informar a sigla da UF de habilitação do terminal/aparelho telefônico, deixando em branco nos demais casos;

7.2.2. Informações de Controle

7.2.2.1. Campo 15 - Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;

7.2.2.2. Campo 16 - Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;

7.2.2.3. Campo 17 - Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11 do registro Mestre;

7.2.2.4. Campo 18 - Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2);

7.2.2.5. Campo 19 - Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

7.2.2.6. Campo 20 - Brancos, reservado para uso futuro;

7.2.2.7. Campo 21 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 20.

8. Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO

8.1. Para cada volume, após a validação dos arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal e Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal, o programa validador gerará um arquivo de Controle e Identificação, contendo informações do estabelecimento emitente, quantidade de documentos fiscais informados, somatórios dos valores monetários, códigos de autenticação digital dos arquivos, entre outras.

9. Da escrituração dos livros fiscais

9.1. Os documentos fiscais tratados no item 1.1 devem ser escriturados a cada 100 (cem) mil ou 1 (hum) milhão de documentos fiscais, utilizando a mesma sistemática adotada na montagem dos volumes de arquivos acima referidos (item 4.4). Desta forma serão escrituradas no Livro Registro de Saídas as seguintes informações obtidas de cada volume de arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:

9.1.1. Número e data de emissão do 1º documento fiscal;

9.1.2. Número e data de emissão do último documento fiscal;

9.1.2.1. Somatória do Valor Total, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

9.1.3. Somatória da BC de ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

9.1.4. Somatória do ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

9.1.5. Somatória das Operações Isentas ou não Tributadas, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

9.1.6. Somatória dos Outros Valores, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

9.1.7. Nome do volume do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e a respectiva chave de codificação digital deste arquivo (estas informações devem constar do campo observação).

9.2 - MODELO DE TERMO a ser feito no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, antes do início da emissão dos documentos fiscais, nos termos do artigo 220 do Regulamento do ICMS:

O contribuinte inscrito no ramo de atividade, CNAE principal, CNPJ, registra a utilização dos documentos fiscais [um dos previstos no artigo 1º], série, a partir de [dd/mm/aaaa].

Declara também que está ciente das penalidades administrativas na hipótese do não cumprimento das disposições da Portaria CAT 79/03:

Local e data

Nome, CPF e assinatura dos representantes legais.

10. Disposições Gerais

10.1. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto neste Manual de Orientação, as disposições contidas no Portaria CAT 32/96 de 28.3.96, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa.

10.2. O contribuinte deverá enviar ao e-mail cat79@fazenda.sp.gov.br, antes do início da emissão dos documentos fiscais de que trata esta Portaria, as informações abaixo, na ordem apresentada e sem pontos, traços ou outras formatações:

CNPJ;

IE (Inscrição Estadual);

Razão Social;

Endereço (logradouro, número, complemento);

CEP;

Bairro;

Município;

UF.

11. Tabelas

11.1. Tabelas de Classe de Consumo da Energia Elétrica e Tipo de Assinantes

11.1.1. Classe de Consumo de Energia Elétrica

| <b>Classe de Consumo</b> | <b>Código</b> |
|--------------------------|---------------|
| Comercial                | <b>1</b>      |
| Consumo Próprio          | <b>2</b>      |
| Iluminação Pública       | <b>3</b>      |
| Industrial               | <b>4</b>      |
| Poder Público            | <b>5</b>      |
| Residencial              | <b>6</b>      |
| Rural                    | <b>7</b>      |
| Serviço Público          | <b>8</b>      |

11.1.2. Tipo de Assinante de Serviços de Telecomunicação

| <b>Tipo de Assinante</b>  | <b>Código</b> |
|---------------------------|---------------|
| Comercial/Industrial      | <b>1</b>      |
| Poder Público             | <b>2</b>      |
| Residencial/Pessoa física | <b>3</b>      |
| Público                   | <b>4</b>      |
| Semi-Público              | <b>5</b>      |
| Outros                    | <b>6</b>      |

11.2. Tabela de Tipo de Ligação e Tipo de Utilização

11.2.1. Tipo de Ligação - informar somente na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

| <b>Ligação</b> | <b>Código</b> |
|----------------|---------------|
| Monofásico     | <b>1</b>      |
| Bifásico       | <b>2</b>      |
| Trifásico      | <b>3</b>      |

11.2.2. Tipo de utilização - informar apenas quando não se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

| Tipo de Utilização              | Código |
|---------------------------------|--------|
| Telefonia                       | 1      |
| Comunicação de dados            | 2      |
| TV por Assinatura               | 3      |
| Provimento de acesso à Internet | 4      |
| Multimídia                      | 5      |
| Outros                          | 6      |

11.3. Tabela de Grupo de Tensão - informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Nos demais casos, deverá ser preenchido com 00;

| Subgrupo  | Código |
|---|--------|
| A1 – Alta Tensão (230kV ou mais)                | 01     |
| A2 - Alta Tensão (88 a 138kV)                   | 02     |
| A3 – Alta Tensão (69kV)                         | 03     |
| A3a – Alta Tensão (30kV a 44kV)                 | 04     |
| A4 – Alta Tensão (2,3kV a 25kV)                 | 05     |
| AS – Alta Tensão Subterrâneo                    | 06     |
| B1 – Residencial                                | 07     |
| B1 – Residencial Baixa Renda                    | 08     |
| B2 – Rural                                      | 09     |
| B2 – Cooperativa de Eletrificação Rural         | 10     |
| B2 – Serviço Público de Irrigação               | 11     |
| B3 – Demais Classes                             | 12     |
| B4a – Iluminação Pública – rede de distribuição | 13     |
| B4b – Iluminação Pública – bulbo de lâmpada     | 14     |

11.4. Tabela de documentos fiscais

| Documento Fiscal                                      | Código |
|---|--------|
| Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21      | 21     |
| Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22 | 22     |
| Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6       | 06     |
| Nota Fiscal/Conta de Gás, modelo 1                    | 01     |

11.5. Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal:

| Grupo                | Código              | Descrição  |
|----------------------|---------------------|--|
| 01. Assinatura       | 0101                | Assinatura de serviços de telefonia  |
|                      | 0102                | Assinatura de serviços de comunicação de dados   |
|                      | 0103                | Assinatura de serviços de TV por Assinatura  |
|                      | 0104                | Assinatura de serviços de provimento à internet  |
|                      | 0105                | Assinatura de outros serviços de multimídia  |
| 02. Habilitação      | 0199                | Assinatura de outros serviços  |
|                      | 0201                | Habilitação de serviços de telefonia   |
|                      | 0202                | Habilitação de serviços de comunicação de dados  |
|                      | 0203                | Habilitação de TV por Assinatura   |
|                      | 0204                | Habilitação de serviços de provimento à internet   |
| 03. Serviço Medido   | 0205                | Habilitação de outros serviços multimídia  |
|                      | 0299                | Habilitação de outros serviços   |
|                      | 0301                | Serviço Medido - chamadas locais   |
|                      | 0302                | Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado   |
|                      | 0303                | Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado   |
|                      | 0304                | Serviço Medido - chamadas internacionais   |
|                      | 0305                | Serviço Medido - Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)  |
|                      | 0306                | Serviço Medido - comunicação de dados  |
|                      | 0307                | Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming  |
|                      | 0308                | Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming   |
|                      | 0309                | Serviço Medido - adicional de chamada  |
|                      | 0310                | Serviço Medido - provimento de acesso à Internet   |
|                      | 0311                | Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)   |
|                      | 0312                | Serviço Medido - Mensagem SMS  |
|                      | 0313                | Serviço Medido - Mensagem MMS  |
| 04. Serviço pré-pago | 0314                | Serviço Medido - outros mensagens  |
|                      | 0315                | Serviço Medido - serviço multimídia  |
|                      | 0399                | Serviço Medido - outros serviços   |
|                      | 0401                | Cartão Telefônico - Telefonia Fixa   |
|                      | 0402                | Cartão Telefônico - Telefonia Móvel  |
|                      | 0403                | Cartão de Provimento de acesso à internet  |
|                      | 0404                | Ficha Telefônica   |
|                      | 0405                | Recarga de Créditos - Telefonia Fixa   |
| 05. Outros Serviços  | 0406                | Recarga de Créditos - Telefonia Móvel  |
|                      | 0407                | Recarga de Créditos - Provimento de acesso à Internet  |
|                      | 0499                | Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago  |
|                      | 0501                | Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)               |
|                      | 0502                | Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)                    |
| 06. Energia Elétrica | 0599                | Outros Serviços  |
|                      | 0601                | Energia Elétrica - Consumo   |
|                      | 0602                | Energia Elétrica - Demanda   |
|                      | 0603                | Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.) |
|                      | 0604                | Energia Elétrica - Encargos Emergenciais   |
|                      | 0605                | Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Cativo                                      |
|                      | 0606                | Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Livre                                       |
| 0607                 | Encargos de Conexão |  |

|   |      |   |
|---|------|---|
|   | 0608 | Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Cativo  |
|   | 0609 | Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Livre   |
|   | 0610 | Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"  |
|   | 0699 | Energia Elétrica - Outros   |
| 07. Disponibilização de meios ou equipamentos | 0701 | de Aparelho Telefônico  |
|   | 0702 | de Aparelho Identificador de chamadas   |
|   | 0703 | de Modem  |
|   | 0704 | de Rack   |
|   | 0705 | de Sala/Recinto   |
|   | 0706 | de Roteador   |
|   | 0707 | de Servidor   |
|   | 0708 | de Multiplexador  |
|   | 0709 | de Decodificador/Conversor  |
|   | 0799 | Outras disponibilizações  |
| 08. Cobranças                                 | 0801 | Cobrança de Serviços de Terceiros   |
|   | 0802 | Cobrança de Seguros   |
|   | 0803 | Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços  |
|   | 0804 | Cobrança de Juros de Mora   |
|   | 0805 | Cobrança de Multa de Mora   |
|   | 0806 | Cobrança de Conta de meses anteriores   |
|   | 0807 | Cobrança de Taxa Iluminação Pública   |
|   | 0808 | Retenção de ICMS-ST   |
|   | 0891 | Cobilling   |
|   | 0892 | Cobilling   |
|   | 0899 | Outras Cobranças  |
| 09. Deduções                                  | 0901 | Dedução relativa a impugnação de serviços   |
|   | 0902 | Dedução referente ajuste de conta   |
|   | 0903 | Redutor - Energia Elétrica - In N° 306/2003 (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)  |
|   | 0904 | Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento   |
|   | 0905 | Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás  |
|   | 0906 | Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"   |
|   | 0907 | Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da energia elétrica adquirida de terceiros, quando aplicáveis os termos do Convênio ICMS 77/11. |
|   | 0999 | Outras deduções   |
| 10. Serviço não medido                        | 1001 | Serviço não medido de serviços de telefonia   |
|   | 1002 | Serviço não medido de serviços de comunicação de dados  |
|   | 1003 | Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura   |
|   | 1004 | Serviço não medido de serviços de provimento à internet   |
|   | 1005 | Serviço não medido de outros serviços de multimídia   |
|   | 1099 | Serviço não medido de outros serviços   |
| 11. Cessão de Meios de Rede                   | 1101 | Interconexão: Detraf, SMS, MMS  |
|   | 1102 | Detrat, Transmissão   |
|   | 1103 | Roaming   |
|   | 1104 | Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD  |
|   | 1105 | Lançamento de ICMS proporcional às saídas isentas, não tributadas ou com redução de base de cálculo (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)                    |
|   | 1106 | Lançamento de ICMS proporcional às cessões de meio destinadas a   |

|         |      |  |
|---------|------|--|
|         |      | consumo próprio (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)   |
|         | 1107 | Lançamento de ICMS complementar, na condição de responsável tributário (§ 2º, Cláusula terceira, Convênio 17/2013) |
|         | 1199 | Outras Cessões de Meios de Rede  |
| 50. Gás | 5001 | Gás Natural - Residencial  |
|         | 5002 | Gás Natural - Residencial - medição coletiva   |
|         | 5003 | Gás Natural - Comercial  |
|         | 5004 | Gás Natural - Industrial   |
|         | 5005 | Gás Natural - Veicular - GNV   |
|         | 5006 | Gás Natural - Transporte público   |
|         | 5007 | Gás Natural - Frotas   |
|         | 5008 | Gás Natural - Cogeração - revenda a distribuidor   |
|         | 5009 | Gás Natural - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final  |
|         | 5010 | Gás Natural - Termoeletricas - revenda a distribuidor  |
|         | 5011 | Gás Natural - Termoeletricas - consumo próprio ou venda a consumidor final   |
|         | 5012 | Gás Natural - Interruptível  |
|         | 5013 | Gás Natural - Matéria prima  |
|         | 5014 | Gás Natural - GNC  |
|         | 5015 | Gás Natural - GNL  |
|         | 5016 | Gás Natural - Alto fator de carga  |
|         | 5017 | Gás Natural - Refrigeração   |
|         | 5051 | TUSD - Industrial - Usuário livre  |
|         | 5052 | TUSD - Veicular - GNV - Usuário livre  |
|         | 5053 | TUSD - Transporte público - Usuário livre  |
|         | 5054 | TUSD - Frotas - Usuário livre  |
|         | 5055 | TUSD - Cogeração - revenda a distribuidor - Usuário livre  |
|         | 5056 | TUSD - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre                                     |
|         | 5057 | TUSD - Termoeletricas - revenda a distribuidor - Usuário livre   |
|         | 5058 | TUSD - Termoeletricas - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre                                |
|         | 5059 | TUSD - Interruptível - Usuário livre   |
|         | 5060 | TUSD - Matéria prima - Usuário livre   |
|         | 5061 | TUSD - GNC - Usuário livre   |
|         | 5062 | TUSD - GNL - Usuário livre   |
|         | 5063 | TUSD - Alto fator de carga - Usuário livre   |
|         | 5064 | TUSD - Refrigeração - Usuário livre  |
|         | 5081 | Gás Natural - Serviços - Serviços (assistência técnica, conversão de fogão, ligação, troca de medidor...)          |
|         | 5090 | Gás Natural - Pré-pago   |
|         | 5099 | Gás Natural - Outros   |

11.6. MD5 - Message Digest 5

11.6.1. O MD5 é um algoritmo projetado por Ron Rivest da RSA Data Security e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A ideia básica é que a chave de codificação digital representa de forma compacta a cadeia inicial de forma unívoca. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.

11.7. Tabela de Tipos de Clientes

11.7.1. Tabela de Tipos de Clientes no Fornecimento de Energia Elétrica:

| Tipo de Cliente               | Código |
|-------------------------------|--------|
| Consumidor Cativo             | 13     |
| Consumidor Livre              | 21     |
| Consumidor Especial           | 22     |
| Consumidor Parcialmente Livre | 23     |

## 11.7.2. Tipo de Cliente de Serviços de Comunicação

| Tipo de Cliente   | Código |
|---|--------|
| Comercial   | 01     |
| Industrial  | 02     |
| Residencial/Pessoa Física   | 03     |
| Produtor Rural  | 04     |
| Órgão da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, quando mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, nos termos do Convênio ICMS 107/95   | 05     |
| Prestador de serviço de telecomunicação responsável pelo recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede do prestador do serviço ao usuário final, nos termos do Convênio ICMS 17/13 | 06     |
| Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Organismos Internacionais, nos termos do Convênio ICMS 158/94  | 07     |
| Igrejas e Templos de qualquer natureza  | 08     |
| Outros não especificados anteriormente  | 99     |

## 11.8. Tabela de Subclasses no Fornecimento de Energia Elétrica:

| Descrição Subclasses   | Código |
|--|--------|
| Residencial  | 01     |
| Residencial baixa renda  | 02     |
| Residencial baixa renda indígena   | 03     |
| Residencial baixa renda quilombola   | 04     |
| Residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social  | 05     |
| Residencial baixa renda multifamiliar  | 06     |
| Comercial  | 07     |
| Serviços de transporte, exceto tração elétrica   | 08     |
| Serviços de comunicação e telecomunicação  | 09     |
| Associação e entidades filantrópicas   | 10     |
| Templos religiosos   | 11     |
| Administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações                                      | 12     |
| Iluminação em rodovias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração em rodovias                                | 13     |
| Semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito | 14     |
| Outros serviços e outras atividades da classe comercial  | 15     |
| Agropecuária rural   | 16     |
| Agropecuária urbana  | 17     |
| Residencial rural  | 18     |
| Cooperativa de eletrificação rural   | 19     |
| Agroindustrial   | 20     |
| Serviço público de irrigação rural   | 21     |
| Escola agrotécnica   | 22     |
| Aquicultura  | 23     |
| Poder público Federal  | 24     |
| Poder Público Estadual ou Distrital  | 25     |
| Poder público Municipal  | 26     |
| Tração Elétrica  | 27     |
| Água esgoto ou saneamento  | 28     |
| Outros   | 99     |

## 11.9. Tabela de Isenções/Reduções de Base de Cálculo na Prestação de Serviço de Comunicação

| Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo  | Código |
|---|--------|
| Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC (Convênio ICMS 141/07)                    | 01     |
| Programa Internet Popular (Convênio ICMS 38/09)   | 02     |
| Programa Internet destinado à escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais (Convênio ICMS 47/08) | 03     |
| Programa Acesso Individual Classe Especial - AICE (Convênio ICMS 16/12)   | 04     |
| Prestação de Serviço de Televisão por Assinatura (Convênio ICMS 57/99)  | 05     |
| Prestação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículo e carga (Convênio ICMS 139/06)                    | 06     |
| Prestação de serviço de provimento de acesso à internet (Convênio 78/01)  | 07     |
| Outras  | 99     |

## 11.10. - Simples Nacional:

"No caso de optante pelo Simples Nacional, em cada documento fiscal emitido deverá constar o item referente à operação ou prestação do serviço, com o valor destacado e os campos 21 a 23 com valor zero. O campo 24 deve ser preenchido com o mesmo valor do campo 18. Deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão -OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN, NN-, onde -NN, NN- corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros.

Exemplo de preenchimento de alguns campos referente ao arquivo mestre e item de documento fiscal de um contribuinte optante pelo Simples Nacional:

Arquivo Mestre

| CNPJ          | IE     | Numero NF | Modelo | Série | Valor Total  | BC           | Isentas      | Outras       | Alíquota     | Campo 21* |
|---------------|--------|-----------|--------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|
| 1010101010101 | ISENTO | 000000001 | 21     | U     | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 | 1         |
| 2020202020202 | ISENTO | 000000002 | 21     | U     | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 | 3         |
| 3030303030303 | ISENTO | 000000003 | 21     | U     | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 | 5         |

\* Campo 21 - número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal.

Arquivo Item

| CNPJ          | IE     | Numero NF | Modelo | Série | Descrição Item               | Valor Total  | BC           | Isentas      | Outras       | Alíquota     |
|---------------|--------|-----------|--------|-------|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1010101010101 | ISENTO | 000000001 | 21     | U     | Serviço de Comunicação       | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 |
| 1010101010101 | ISENTO | 000000001 | 21     | U     | OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 |
| 2020202020202 | ISENTO | 000000002 | 21     | U     | Serviço de Comunicação       | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 |
| 2020202020202 | ISENTO | 000000002 | 21     | U     | OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 |
| 3030303030303 | ISENTO | 000000003 | 21     | U     | Serviço de Comunicação       | 000000010000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000010000 | 000000000000 |
| 3030303030303 | ISENTO | 000000003 | 21     | U     | OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 | 000000000000 |